



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Elm

OFICIO N.

LEI Nº 63, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1955.

Abre créditos suplementares.

EDUARDO VIEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam abertos ao Orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

<u>Dotações</u>	<u>Cr. \$</u>
8 81 3 - Material de Consumo....	20.000,00
8 81 3 - Material de Consumo....	6.000,00
8 82 1 - Pessoal Variável.....	10.000,00
8 82 3 - Material de Consumo....	10.000,00
8 82 3 - Material de Consumo....	10.000,00
8 33 3 - Material de Consumo....	25.000,00
8 99 4 - Despesas Diversas.....	<u>10.000,00</u>
Total.....	91.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da arrecadação Extra-Orçamentária, referente ao transporte de estudantes de Caçapava, referente ao exercício de 1955.

-segue fls. 2º



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

-cont. fls. 1-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 24 de Dezembro de 1955.

Eduardo Vieira de Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 24 de Dezembro de 1955.

José Gurgel Almeida

SECRETÁRIO